

Tabelas C-10, C-11, C-12, C-13 e C-14

Table with 2 columns: Distance (De 0 a 100 km, etc.) and Price (Por ton. km Cr\$). Rows include distances from 0-100 km to 701-800 km.

Tabela C-15

Table with 2 columns: Distance (De 0 a 100 km, etc.) and Price (Por ton. km Cr\$). Rows include distances from 0-100 km to 701-800 km.

DECRETO N. 27.175, DE 5 DE JANEIRO DE 1957

Approva novas bases de tarifas para vigorarem nas linhas da Estrada de Ferro Campos do Jordão.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º - Ficam aprovadas, nas folhas que com este baixam, rubricadas pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, novas bases de tarifas para vigorarem nas linhas da Estrada de Ferro Campos do Jordão, em substituição às aprovadas pelo Decreto n. 26.232 de 4 de Agosto de 1956.

Parágrafo I - Nas novas bases além da taxa adicional de 6%, correspondente à quota de previdência para a Caixa de Aposentadoria e Pensões de que tratam o Decreto Federal n. 26.778 de 14 de Junho de 1949 e a Lei-federal n. 2.250 de 30 de Junho de 1954, estão incluídas as duas taxas adicionais de 10% destinadas respectivamente, a Melhoramentos e Renovação Patrimonial, a que se refere o Decreto-lei federal n. 7.632 de 12 de Junho de 1945, até definitiva regularização da cobrança do fundo de que trata o Decreto estadual n. 4.202 de 10 de Março de 1927.

Artigo 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário no Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de Janeiro de 1957.

JANIO QUADROS

José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de Janeiro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral

FOLHAS A QUE SE REFERE O DECRETO N. 27.175, DE 5 DE JANEIRO DE 1957

Tabelas - Unidades - Preços

Table with 3 columns: Description (e.g., Classe única - simples-passageiro - km), Distance (De 0-100 km), and Minimum Price (Mínimo). Rows include various passenger and baggage rates.

Table with 3 columns: Description (e.g., Gado suíno, caprino, etc.), Distance (de 0-100 km), and Minimum Price (Mínimos). Rows include rates for livestock and other goods.

Automovel em gôndola especial, tabela C-14. Mínimo lotação da gôndola (10.000 ks.) Nota: De Pindamonhangaba a Campos do Jordão ou a Embilio Ribas e vice-versa o frete mínimo é de Cr\$ 1.700,00.

Observações:

Automovel em gôndola especial Os transportes de automovel em gôndola especial estão sujeitos ao pagamento da taxa de espera de trens especiais, conforme CGT-4, e da taxa de Cr\$ 7,00 por quilômetro, entre 18 e 8 horas.

Leito fresco em assinatura

Mínimo, 100 quilos diários - tabela C-13 O excesso, até 20%, será pago no ato do despacho pela mesma tarifa da assinatura.

Malas de amostras

As malas de amostras quando despachadas com documento de viagem (bilhete ou caderneta quilométrica),

cujo número deverá ser transcrito no despacho - BA-1 com 20% de redução.

Distância mínima A distância mínima para cálculo de despacho é de 5 quilômetros.

Taxa de expediente a incluir no cálculo de razões C-1 e C-15 - Cr\$ 5,00 por tonelada

D-3 e D-4 - Cr\$ 2,00 por cabeça

D-5 e D-6 - Cr\$ 0,50 por cabeça

Arredondamentos

Para o cálculo dos Preços de passageiros ou de fretes continuam sem alteração os métodos de arredondamento já em vigor na Estrada.

Taxas acessórias

Serão mantidas as taxas acessórias constantes da Pauta CGT-4, ou que já vigoram na Estrada.

DECRETO N. 27.176, DE 5 DE JANEIRO DE 1957

Approva novas bases de tarifas para vigorarem nas linhas da Estrada de Ferro Bragançana.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Ficam aprovadas na folha que com este baixa, rubricada pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, novas bases de tarifas em substituição às vigentes nas linhas da Estrada de Ferro Bragançana, aprovadas pelo Decreto n. 26.234 de 4 de Agosto de 1956.

Parágrafo único - Nas novas bases já se acham incluídas, além da taxa de expediente, a taxa de 6% quota de previdência para a C.A.P. de que trata a Lei Federal n. 2.250, de 30 de Junho de 1954 e as duas taxas adicionais de 10% destinadas, respectivamente, a Melhoramentos e Renovação Patrimonial, a que se refere o Decreto-lei Federal n. 7.632, de 12 de Junho de 1945, até definitiva regularização da cobrança do fundo de que trata o Decreto Estadual n. 4.202, de 10 de Março de 1927.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de Janeiro de 1957.

JANIO QUADROS

José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de Janeiro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral

FOLHA A QUE SE REFERE O DECRETO N. 27.176, DE 5 DE JANEIRO DE 1957

Tabela - Unidade - Base tarifária

Table with 2 columns: Description (A-1 - Passageiro-km, BA-1 - Tonelada-km, etc.) and Price (Cr\$). Rows include various passenger and baggage rates.

Observação: As passagens de ida e volta, de 1.ª ou 2.ª classe, gozarão da redução de 10% sobre o dobro do preço da passagem simples.

DECRETO N. 27.177, DE 5 DE JANEIRO DE 1957

Approva alterações nas bases de tarifas vigentes nas linhas da Estrada de Ferro São Paulo e Minas.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Ficam aprovadas na folha que com este baixa rubricada pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, alterações nas bases tarifárias para vigorarem nas linhas das Estradas de Ferro São Paulo e Minas, em substituição às aprovadas pelo Decreto n. 26.228, de 4 de Agosto de 1956.

Parágrafo único - Nas novas bases já se acham incluídas a taxa de 8% quota de previdência para a C.A.P. de que trata a Lei federal n. 2.250 de 30 de Junho de 1954 e as duas taxas adicionais de 10%, destinadas, respectivamente, a Melhoramentos e Renovação Patrimonial, a que se refere o Decreto-lei federal n. 7.632, de 12 de Junho de 1945 até a definitiva regularização de cobrança do fundo de que trata o Decreto estadual n. 4.202 de 10 de Março de 1927.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de Janeiro de 1957.

JANIO QUADROS

José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de Janeiro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral

FOLHA A QUE SE REFERE O DECRETO N. 27.177, DE 5 DE JANEIRO DE 1957

Tabela - Unidade - Base tarifária: 0 - 100 km - 101 km. em diante.

Table with 3 columns: Description (A-1 - Passageiro-km, BA-1 e BA-2 - Tonelada-km, etc.), Price (Cr\$), and Price (Cr\$). Rows include various passenger and baggage rates.

Table with 2 columns: Description (C-8 - Tonelada-km, C-9 - Tonelada-km, etc.) and Price (1,75 1,75, 1,65 1,65, 1,60 1,60, 2,00 2,00).

DECRETO N. 27.178, DE 5 DE JANEIRO DE 1957

Dispõe sobre admissão de extranumerário diarista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica admitido como exceção ao disposto no Decreto 25.743, de 14-4-1956, nos termos do artigo 11, da Lei 1.309, de 29-11-1951, combinado com o artigo 28, item VI, da Lei 2.751, de 2-10-1954, com o salário diário de Cr\$ 120,00, o sr. Diogenes Antoniazzi para, no período de 20-12-1954, a 31-3-1955, exercer, como extranumerário diarista, funções de Servente, no Grupo Escolar "Cil. Joaquim José", em São João da Boa Vista, na vaga do sr. Heitor Modena, aposentado por decreto de 26-11-1954.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 5 de Janeiro de 1957.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 5 de Janeiro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral

DECRETO N. 27.179, DE 5 DE JANEIRO DE 1957

Dispõe sobre admissão de extranumerário diarista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica admitido, como exceção ao disposto no Decreto 25.743, de 14-4-1956, nos termos do artigo 11, da Lei 1.309, de 29-11-1951, combinado com o artigo 28, item VI, da Lei n. 2.751, de 2-10-1954 (com o salário diário de Cr\$ 120,00), d. Ruth Ferreira Caetano para exercer, como extranumerário diarista, funções de Servente do Departamento de Educação, com exercício no Grupo Escolar "Abílio Manoel", em Bebedouro, em claro da dispensa, a pedido, do sr. Dario Brianzoli, conforme ato de 23, publicado a 24-11-1956.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 5 de Janeiro de 1957.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 5 de Janeiro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral

DECRETO N. 27.180, DE 5 DE JANEIRO DE 1957

Dispõe sobre admissão de extranumerário mensalista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica admitida, como exceção ao disposto no Decreto n. 25.743, de 14-4-1956, nos termos do artigo 8.º, da Lei n. 1.309, de 29-11-1951, combinado com o artigo 28, item VI, da Lei n. 2.751, de 2-10-1954 e artigo 4.º do Decreto n. 26.258, de 10-8-1956, a partir do primeiro dia letivo do corrente ano, d. Norma Luisi, para exercer como extranumerário-mensalista, referência 26, funções de Professora de Classe Braille, da Escola Normal e Ginásio Estadual "Alexandre de Gusmão", da Capital, instalada por decreto de 30-11, publicado a 4-12-1956 e criada pela Lei n. 2.397, de 3-9-1953.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 5 de Janeiro de 1957.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 5 de Janeiro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral

DECRETO N. 27.181, DE 5 DE JANEIRO DE 1957

Dispõe sobre admissão de extranumerário mensalista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica admitido, como exceção ao disposto no Decreto 25.743, de 14-4-1956, nos termos do artigo 8.º, da Lei 1.309, de 29-11-1951, combinado com o artigo 28, item VI, da Lei 2.751, de 2-10-1954, o sr. Luiz Miceli para exercer, como extranumerário mensalista, funções de Dentista, referência 33, no Serviço Dentário Escolar, do Departamento de Educação, com exercício no 1.º Grupo Escolar de Votuporanga, em claro da dispensa do sr. Salvador Cordaro Netto, conforme ato de 24, publicado a 25-8-1956.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 5 de Janeiro de 1957.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 5 de Janeiro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral

DECRETO N. 27.182, DE 5 DE JANEIRO DE 1957

Dispõe sobre reafecção de cargo

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 197, do Decreto n. 26.544, de 5-10-1956,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica relatado na Escola Normal e Ginásio Estadual de Matão, em (1) cargo de Preparador - QE-PP-II - Padrão "K", lotado no Ginásio Estadual "Senador Vicente Prado", de Itaipu, provido em caráter efetivo pelo sr. Newton de Azevedo Calvano.

Artigo 2.º - O título do funcionário relatado pelo presente decreto, será apostilado pelo Diretor Geral do Departamento de Administração da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, e a apostila publicada no Órgão Oficial.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 5 de Janeiro de 1957.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 5 de Janeiro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral